

LEI Nº 501/2010

“Autoriza aquisição de terreno para o patrimônio Municipal”.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o lote de terreno **nº 07, quadra 02 no Loteamento Castelo**, de propriedade de Haroldo Ziede e sua mulher Heloisa Ziede, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente; 10,00m de fundos e 30,00m laterais, totalizando 300,00m² devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo, no **L-2-0 fls. 19v, matrícula: 3.130**.

Art. 2º - O valor do imóvel a que se refere esta lei importa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme parecer da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Municipal nº 003/2010.

Art. 3º - Integra o presente projeto, cópia do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Executivo Municipal utilizará dotação do orçamento vigente, ficando autorizado a, se necessário, abrir crédito especial no valor mencionado no art. 2º, com indicação dos recursos previstos de acordo com o inciso II do artigo 40 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - O pagamento do valor constante no artigo 2º desta Lei será feito em parcela única.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 20 de abril de 2010.

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal